



Prefeitura Municipal de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 230 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Abono Natalino aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Motuca e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal devidamente autorizado a conceder abono de natal aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Motuca, em parcela única, na folha de pagamento do mês dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º O abono referido no artigo 1º desta Lei não se incorporará aos vencimentos, remuneração, salários ou proventos e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 3º O pagamento desta vantagem não se estende aos vereadores.

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, 22 de novembro de 2023.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal